



NACIONAL

CONGRESSO

ETIQUETA
MPV 766
00374/S

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|--|-------------------------|-----------|--------|--------|
| DATA 07/02/2017 | PROPOSIÇÃO MP 766/17 | | | |
| AUTOR ZECA DIRCEU | Nº PRONTUÁRIO | | | |
| TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| PÁGINA | ARTIGO 11º | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |

Suprime-se o artigo 11º da Medida Provisória 766/2017:

JUSTIFICATIVA

O passivo tributário das empresas se justifica, em grande parte, ao momento econômico que o país vem atravessando.

Os diversos REFIS e suas reaberturas dos últimos anos, com os benefícios de reduções de multas, juros e encargos legais, foram engolidos pela ressecção e a crise econômica que o país e o mundo atravessou nos últimos anos.

Todavia, já está se colocando inúmeras garantias para a regularização sobre as dívidas e, ainda assim, mesmo com a exigência de que as empresas desistam de toda e quaisquer ações, confessem as dívidas, paguem integralmente, sem qualquer desconto em multas e juros, não possam deixar de pagar uma parcela sequer, ainda assim, a Administração Pública acha necessário manter os gravames, num momento de grave crise, causada pela má gestão das finanças do governo. Ora, nada mais justo, uma vez que o fisco também está auferindo lucro nesse acordo, que o contribuinte seja liberado de manter os gravames que garantiam uma possível execução fiscal.

Muitas empresas foram obrigadas a deixar de cumprir suas obrigações tributárias para não fecharem suas portas, demitirem funcionários e honrarem seus compromissos com fornecedores.

Assim, para que o país possa voltar a crescer, com sustentabilidade, é necessário fomentar a economia, com incentivos que possam gerar novos investimentos e criação de empregos e renda a administração pública também deve dar a sua contribuição.

ASSINATURA

CD/17097.39742-04